



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 005/2019/PMA
PROC. ADM. Nº 24061039/2019- PMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS E PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 19.045.584/0001-40, neste ato representada respectivamente pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Lucélia Salutino de Sousa, portadora da carteira de identidade nº 1325.6082000-0 SSP/MA e do CPF nº 002.511.253-86, residente e domiciliado na nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, Rua Marcelino Monteles, n.º 241, Centro, Anapurus - MA – CEP: 65.525-000, CNPJ: 01.412.788/0001-06 por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, RG nº 8812293 SSP/MA, CPF Nº 775.077.703-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2019-SRP/PMA e do **Processo Administrativo n.º 24061039/2019-PMA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNT R\$	VL TOTAL R\$
1	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades.	CX	10	13,44	134,40
2	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul.	UND	300	0,41	123,00
3	Clipes para papel em aço niquelado n°2/0, cx c/ 100.	CX	50	1,61	80,50
4	Cola branca 90g.	UND	60	1,77	106,20
5	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote c/ 100 und.	PCT	300	2,59	777,00
6	Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm.	UND	80	0,38	30,40
7	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm.	UND	80	0,77	61,60
8	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm.	UND	80	1,06	84,80
9	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas.	UND	30	24,82	744,60
10	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	PCT	40	7,15	286,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls. 351

11	Pasta I, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	UND	80	5,56	444,80
12	Pasta sanfonada, tamanho officio, com 12 divisórias.	UND	120	54,16	6.499,20
13	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor.	UND	100	1,57	157,00
14	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	UND	50	34,22	1.711,00
15	Quadro branco 1,00 x 1,90 cm. Sousa	Und	20	134,44	2.688,80
16	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.	UND	20	105,63	2.112,60
17	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	UND	60	0,84	50,40
VALOR TOTAL					16.092,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **04 (quarto) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.092,30 (dezesesseis mil e noventa e dois reais e trinta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02.13 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2061 – Manutenção e Funcionamento Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

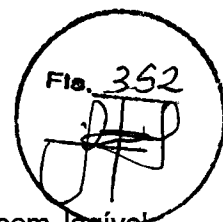
5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil, Ag. 1773-6 C/C nº 53.095-6.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

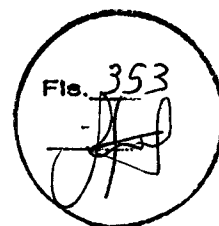
7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro, ANAPURUS - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

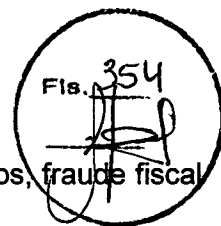
10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

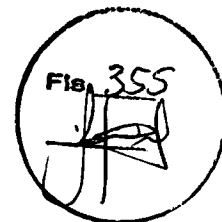
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

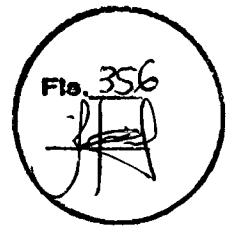
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus, 02 de Setembro de 2019.

Lucelia Salutino de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lucelia Salutino de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro
PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI
Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro
Representante Legal da empresa
CONTRATADO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 005/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA

CONTRATADA(O).....: PINHEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.092,30 (dezesseis mil, noventa e dois reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

0213 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2061 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Setembro de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 005/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS e a empresa PINHEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Anapurus, 02 de Setembro de 2019.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

A ARP PREGÃO ELETRÔNICO NR 031 2018

Sétimo Aditivo a Ata Registro de Preço referente ao Processo nr 144165 2018, Pregão Eletrônico nr 031 2018.

Para constar: Sétimo Termo Aditivo para EXCLUSÃO do item: 83 atribuído a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S.A., da 1ª colocada referente ao Pregão Eletrônico nr 031 2018, processo nr 144165 2018. Com o objetivo de excluir da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S.A., CNPJ: 07 752 236 0001 23, sendo considerado o mesmo como FRACASSADO.

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.riverde.go.gov.br, e na Sala de Licitação da Saúde, (Prédio da Secretária da Saúde). Fone: 64-3602-8124 em horário de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 25/2019-SRP

Sistema de Registro de Preço Edital Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, resultou em Ata de Registro de Preço Nº 016/2019, referente à eventual e futura Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Rubiataba, Goiás, e teve como licitante registrado: RONILDO AUGUSTO DA SILVA - ME, CNPJ nº 00.406.837/0001-35, valor total registrado de R\$ 162.270,10 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e setenta reais e dez centavos). Resultado encontra-se publicado na íntegra no site www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba-GO, 24 de setembro de 2019.

NAIANY PIRES SALGADO DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019

Extrato do Contrato n. 054/2019, Secretaria: Gestão e Planejamento; Base Legal: Lei 8.666/93; Objeto: contratação de financiamento pelo Município de Santo Antônio de Goiás com o Banco do Brasil S.A., única e exclusivamente, para a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos, destinados à execução de projeto luminoso, constante da Lei Orçamentária Anual - LOA e autorizado pela Lei Municipal n. 646 de 22/04/2019; Contratado(a): BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ (MF) sob o nº 00.000.000/0001-91, Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA: Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo: TP 075/2019 - Às 10:00 Horas do dia 15/10/2019 (Terça-Feira) cujo constitui o Objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, CONFORME CONVENIO CAIXA Nº 1047005-775. NÚMERO DO EDITAL: TP "075-2019" DATA DO EDITAL: 24/09/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 877/2019 MODALIDADE: Tomada de preço TIPO: Menor Preço global. Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/nº, Centro, São Domingos-GO, no e-mail licitacoesd2017@gmail.com ou pelo site www.saodomingos.go.gov.br.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

Edital nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber aos interessados que, nos termos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 004/2019 do Processo Seletivo Público para provimento temporário para as funções de Coordenador do CRAS; Assistente Social do CRAS; Psicólogo do CRAS; Pedagogo do CRAS; Coordenador do CRAS; Assistente Social do CRAS; Psicólogo do CRAS; Pedagogo do CRAS; Advogado do CRAS, Técnico de Apoio (administrativo) do CRAS; Nutricionista do SCFV; Facilitador de Oficina de Música do SCFV; Facilitador de Oficinas de Esportes; e Facilitador de Oficina de Artesanatos do SCFV, torna público o Resultado Oficial do certame em questão. O Resultado Oficial pode ser obtido através do site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.saoluismontesbelos.go.gov.br/concursos-selecoes/>.

Edital nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber aos interessados que, nos termos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 005/2019 do Processo Seletivo Público para provimento temporário para as funções de Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO, Técnico de Apoio do Programa ACESSUAS TRABALHO, e Coordenador do Programa CRIANÇA FELIZ, torna público o Resultado Oficial do certame em questão. O Resultado Oficial pode ser obtido através do site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.saoluismontesbelos.go.gov.br/concursos-selecoes/>.

São Luís Montes Belos-GO, 24 de setembro de 2019.

MARGARETH MONTEIRO DOS SANTOS.

Presidente da Comissão de Organização e Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EDITAL DE 24 DE SETEMBRO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2018

Wilber Floriano Ferreira, Prefeito do Município de São Simão/GO, torna pública a abertura das inscrições para as funções: Agente Comunitário de Saúde Rural A, Agente Comunitário de Saúde Rural B, Agente Comunitário de Saúde Urbano para Unidade Básica de Saúde da ESF Il João Nunes da Silva, Agente Comunitário de Saúde Urbano para Unidade Básica de Saúde da ESF IV Sahul Brauer e Agente de Combate à Endemias, sendo as inscrições feitas via internet no site www.conseps.com.br no período de 22/09/2019 a 23/10/2019 ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Simão, sítio a Praça Cívica, nº 01 - Centro - São Simão/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. O Edital RERRATIFICADO completo estará disponível no site: www.conseps.com.br

WILBER FLORIANO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - SRP

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2019, em sua sede, sítio a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Valparaíso de Goiás. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br.

Valparaíso de Goiás-GO, 20 de setembro de 2019.

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019.

A Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 04/2019, no dia 11/10/2019, às 09:30h, horário local, objetivando a Contratação de serviço de engenharia para manutenção e reparos nos postos de saúde do município de Alcântara - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sítio à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara-MA, 24 de setembro de 2019.

LUCIANE DE OLIVEIRA PADÃO LOPES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2019 - CPL/PMAAP

PROC. ADM. Nº. 118/2019 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que realizará às 8:00 horas do dia 01 de Novembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, licitação, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas Ruas de Diversos Bairros do Município de Alto Alegre do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua da Alegria, s/nº, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 23 de setembro de 2019.

FRANCIVAL VELOSO FERNANDES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 022/2019-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CONTRATADA: PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 01.412.788/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS. VALOR TOTAL: R\$ 16.092,30 (dezesséis mil e noventa e dois reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2061 - Manutenção e Funcionamento Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 02 de Setembro a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2019.

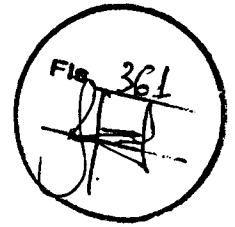
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 022/2019-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CONTRATADA: PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 01.412.788/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. VALOR TOTAL: R\$ 22.825,30 (vinte e cinco mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202 - Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 02 de Setembro a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 022/2019-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CONTRATADA: PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 01.412.788/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. VALOR TOTAL: R\$ 22.825,30 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 02 de Setembro a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2019.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

PORTARIA Nº 024/2019

Designa servidor para a função de Fiscal do Contrato firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social Municipal e a empresa Pinheiros Comércio e Serviços em Geral Eireli.

CONSIDERANDO, que cabe ao órgão, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 04/2017, que dispõe sobre o fiscal gestor de contrato.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA NETO, matrícula nº 0561, servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 005/2019 e seus termos aditivos, oriundos do Pregão Presencial nº 022/2019. Para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE
SETEMBRO DE 2019.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

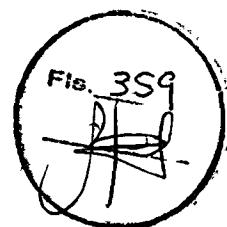
Lucélia Salutino de Sousa

Lucélia Salutino de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ORDEM DE FORNECIMENTO nº 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP

À empresa

PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

CNPJ: 01.412.788/0001-06

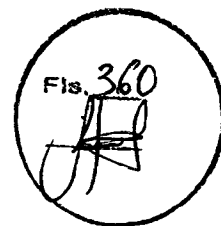
Rua Marcelino Monteles, n° 241, Centro, Anapurus - MA

CEP: 65.525-000,

Senhor Diretor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar o fornecimento, referente a presente licitação que tem por OBJETO: **aquisição de material de expediente**, referente a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 022/2019-SRP, conforme Contrato nº 005/2019, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS e essa empresa, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL UNTRS	VL TOTAL RS
1	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades.	CX	10	13,44	134,40
2	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul.	UND	300	0,41	123,00
3	Clipes para papel em aço niquelado nº2/0, cx c/ 100.	CX	50	1,61	80,50
4	Cola branca 90g.	UND	60	1,77	106,20
5	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote c/ 100 und.	PCT	300	2,59	777,00
6	Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm.	UND	80	0,38	30,40
7	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm.	UND	80	0,77	61,60
8	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm.	UND	80	1,06	84,80
9	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas.	UND	30	24,82	744,60
10	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	PCT	40	7,15	286,00
11	Pasta I, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	UND	80	5,56	444,80
12	Pasta sanfonada, tamanho officio, com 12 divisórias.	UND	120	54,16	6.499,20
13	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor.	UND	100	1,57	157,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	UND	50	34,22	1.711,00
15	Quadro branco 1,00 x 1,90 cm. Sousa	Und	20	134,44	2.688,80
16	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.	UND	20	105,63	2.112,60
17	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	UND	60	0,84	50,40
VALOR TOTAL					16.092,30

Anapurus/MA, 02 de Setembro de 2019.

Lucelia Salutino de Sousa

Lucelia Salutino de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM 02/09/2019

Francisco dos Chagas Rodrigues Pinheiro
Assinatura responsável pela empresa